

ACORDO DE COOPERAÇÃO

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU)

ENTRE

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

UNIVERSIDADE NORUEGUESA DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

O Instituto Federal do Espírito Santo e a Universidade Norueguesa de Ciência e Tecnologia (NTNU), reconhecendo os intercâmbios educacionais e culturais que podem ser alcançados entre as duas instituições, celebram este acordo para facilitar o intercâmbio de estudantes e acadêmicos.

1. Definições

Para efeitos deste acordo, “instituição de origem” significa a instituição na qual o aluno pretende se formar, e instituição “anfitriã” significa a instituição que concordou em aceitar o aluno da instituição de origem.

Semestre ou ano lectivo deve normalmente referir-se ao período relevante para a instituição de acolhimento.

“Faculdade” representará a entidade acadêmica apropriada nas respectivas instituições.

2. Objetivo do Acordo de Cooperação

i) O objetivo geral deste acordo é estabelecer relações educacionais específicas e cooperação entre as duas instituições participantes, a fim de promover vínculos acadêmicos e enriquecer a compreensão da cultura dos dois países envolvidos.

ii) O objetivo dos intercâmbios entre membros do corpo docente é promover a pesquisa colaborativa, outros assuntos educacionais e promover a compreensão mútua.

iii) O objetivo de cada intercâmbio estudantil é permitir que os alunos se inscrevam em disciplinas na instituição de acolhimento para obter créditos que serão aplicados ao seu grau na instituição de origem.

BETWEEN

FEDERAL INSTITUTE OF ESPÍRITO SANTO

NORWEGIAN UNIVERSITY OF SCIENCE AND
TECHNOLOGY

Federal Institute of Espírito Santo and the Norwegian University of Science and Technology (NTNU), recognizing the educational and cultural exchanges which can be achieved between our two institutions, enter into this agreement to facilitate the exchange of students and scholars.

1. Definitions

For the purposes of this agreement “home” institution shall mean the institution at which a student intends to graduate, and “host” institution shall mean the institution which has agreed to accept the student from the home institution.

Semester or academic year shall normally refer to the period relevant to the host institution.

“Faculty” shall represent the appropriate academic entity at the respective institutions.

2. Purpose of the Agreement

i) The general purpose of this agreement is to establish specific educational relations and cooperation between the two participating institutions in order to promote academic linkages and to enrich the understanding of the culture of the two countries concerned.

ii) The purpose of exchanges between Faculty members is to promote collaborative research, other educational developments and to further mutual understanding.

iii) The purpose of each student exchange is to enable students to enroll in subjects at the host institution for credit which will be applied towards their degree at their home institution.

3. Responsabilidades das Instituições e Alunos Participantes

Cada instituição tomará todas as medidas consideradas razoáveis para o sucesso deste programa de intercâmbio.

i) Cada instituição concorda em aceitar e matricular estudantes de intercâmbio como estudantes "sem premiação" em período integral durante o período de seu intercâmbio. Os estudantes de intercâmbio estarão isentos das taxas de matrícula da instituição anfitriã. Em caso de desequilíbrio (diferenças) no intercâmbio, a instituição de acolhimento pode considerar aceitar e matricular o(s) aluno(s) sem isenção de propinas/taxas.

ii) Cada intercambista receberá os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio disponíveis para todos os estudantes da instituição anfitriã.

iii) É responsabilidade de cada intercambista obter a aprovação oficial de sua instituição de origem para as disciplinas cursadas na instituição anfitriã.

iv) É responsabilidade de cada intercambista assegurar-se de que conseguirá uma cópia de seu registro acadêmico referente às disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio. Os alunos de intercâmbio estarão sujeitos às regras e procedimentos especificados pela instituição anfitriã para o período acadêmico em que o aluno se matricular. A instituição de origem será responsável por todas as questões relativas ao crédito das disciplinas cursadas.

4. Número de participantes

i) O número de participantes está sujeito à disponibilidade de candidatos adequados, cada instituição enviará à outra 2 (dois) intercambistas bilaterais a cada ano letivo, durante o período do convênio. O período de estudo para um intercâmbio será de um ou dois semestres.

ii) Em princípio, a troca de alunos ocorrerá na base de um por um. Este número pode variar em qualquer ano, mas durante um período fixo de três anos, o número total deve ser igual.

5. Seleção e Matrícula de Alunos

Espera-se que apenas estudantes altamente motivados e com qualidade acadêmica acima da média sejam selecionados para participar deste programa de intercâmbio. A instituição de origem analisará as inscrições de seu corpo discente para intercâmbio. Estudantes de graduação e pós-graduação podem participar se:

i) tiverem completado pelo menos um ano de estudos na instituição de origem;

ii) estejam matriculados em sua instituição de origem e de acolhimento durante todo o período do intercâmbio;

iii) tenham uma proposta de inscrição, aprovada pelo seu orientador de origem e da instituição de acolhimento, e sejam considerados aptos academicamente para concluir as disciplinas escolhidas na instituição de acolhimento. Cada

3. Responsibilities of Participating Institutions and Students

Each institution shall undertake all those measures as are seen as reasonable to give maximum effect to this exchange program.

i) Each institution agrees to accept and enroll exchange students as full-time, "non-award" students for the duration of their exchange.

Exchange students will be exempt from the host institution's tuition fees. In the case of an imbalance in the exchange the host institution may consider accepting and enrolling the student(s) without a tuition/fee exemption.

ii) Each exchange student will be provided with the same academic resources and support services that are available to all students at the host institution.

iii) It is the responsibility of each exchange student to obtain official approval from his or her home institution for subjects taken at the host institution.

iv) It is the responsibility of each exchange student to ensure that he or she obtains a copy of his or her official statement of results covering the subjects taken during the period of exchange. Exchange students will be subject to the rules and procedures as specified by the host institution for the academic period in which the student enrolls. The home institution will have responsibility for all matters concerning credit for subjects taken.

4. Numbers of Participants

i) Subject to the availability of suitable candidates, each institution will send to the other 2 (two) bilateral exchange student each academic year, during the period of the agreement. The period of study for an exchange will be for one or two semesters.

ii) In principle, the exchange of students will occur on a one for one basis. This number may vary in any given year, but over a fixed period of three years, the total number of students participating shall be balanced.

5. Selection and Enrolment of Students

It is expected that only highly motivated students of above-average academic quality will be selected to participate in an exchange program. The home institution will screen applications from its student body for exchange. Students, both undergraduate and post-graduate, are eligible to participate if they:

i) have completed at least one year of study at their home institution;

ii) are enrolled at their home and host institution for the full period of the exchange;

iii) have an enrolment proposal, approved by their home Faculty and host institution, and are deemed academically qualified to successfully complete the nominated subjects at the host institution. Each institution will inform the relevant International Office of subject availability, including enrolment limitations and conditions.

iv) have obtained agreement from their home Faculty, that upon successful completion of the

instituição informará o setor de Relações Internacionais sobre a disponibilidade das disciplinas, incluindo limitações e condições de inscrição;

iv) obtiveram o acordo de seu corpo docente de origem, que após a conclusão com sucesso das disciplinas na instituição de acolhimento, o crédito total será concedido para o curso em sua instituição de origem e;

v) satisfizeram todos os requisitos de proficiência linguística da instituição anfitriã.

Cada instituição enviará as inscrições preenchidas para seus alunos dentro dos prazos especificados pela instituição anfitriã. A instituição anfitriã reserva-se o direito de aprovação final na admissão de um aluno e irá, quando apropriado, estabelecer padrões de proficiência no idioma.

6. Responsabilidades Financeiras das Instituições

Os estudantes de intercâmbio receberão o seguinte pela instituição anfitriã, sem nenhum custo para o aluno:

- propinas e custos relacionados (se aplicável)
- programa de orientação (se disponível)
- transcrição/relatórios
- recepção/transporte de alunos na chegada (se disponível).

7. Responsabilidades Financeiras dos Intercambistas

Os estudantes de intercâmbio serão financeiramente responsáveis por:

- viagem (ida e volta) da instituição de origem para a anfitriã;
- livros, artigos de papelaria, etc;
- documentação de viagem, vistos, etc;
- alojamento e despesas de subsistência;
- cobertura de saúde relevante para a instituição de intercâmbio e país;
- viagens pessoais dentro do país anfitrião;

O custo do seguro será pago pelo intercambista. A instituição de origem deve certificar-se de que o candidato ao intercâmbio tem capacidade para cumprir todas as suas responsabilidades financeiras, conforme detalhado acima.

8. Alojamento

A instituição anfitriã não garante acomodação no campus para os alunos que chegam. No entanto, todos os esforços serão feitos para fornecer aos alunos informações sobre acomodações dentro ou fora do *campus*, a uma distância razoável deste. Reconhece-se que a acomodação no *campus* nem sempre é possível e os alunos devem ser informados sobre essa possibilidade o mais cedo possível no processo de inscrição. Os alunos também serão informados de que são responsáveis por todos os custos associados à acomodação, incluindo contas de serviços públicos e fianças.

subjects at the host institution, full credit will be granted towards the degree at their home institution. In some circumstances, a student may undertake a clinical or practical assignment as part of an exchange program; and

v) have satisfied any language proficiency requirements of the host institution.

Each institution will send completed applications for their students by the deadlines specified by the host institution. The host institution reserves the right of final approval on the admission of a student and will, where appropriate, establish language proficiency standards.

6. Financial Responsibilities of Institutions

Exchange students will be provided with the following by the host institution, at no cost to the student:

- tuition and related costs (if applicable)
- orientation program (if available)
- transcript/reports
- reception/transportation of students on arrival (if available).

7. Financial Responsibilities of Exchange Students

Exchange students will be financially responsible for:

- travel to and from the host institution;
- books, stationery, etc;
- travel documentation, visas, etc;
- accommodation and living expenses;
- health coverage relevant to the exchange institution and country;
- personal travel within the host country

The cost of insurance will be paid by the exchange student.

The home institution shall satisfy itself that a candidate for exchange has the ability to meet all his or her financial responsibilities as detailed above.

8. Accommodation

The host institution does not guarantee accommodation on campus for incoming students. However, every effort will be made to provide students with information on-campus or off-campus accommodation within a reasonable distance from the campus. It is recognized that on-campus accommodation may not always be possible and students should be made aware of this possibility as early in the application process as possible. Students will also be made aware of the fact that they are responsible for all costs associated with accommodation, including utility accounts and bond monies.

9. Famílias de Estudantes de Intercâmbio

Não é previsto que cônjuges e dependentes acompanhem um intercambista. Quando tal arranjo é proposto, está sujeito à aprovação da instituição anfitriã, entendendo que todas as despesas adicionais são de responsabilidade do intercambista. Além disso, será responsabilidade do aluno garantir moradia para seus familiares acompanhantes.

10. Intercâmbio de Professores e Funcionários

As duas instituições concordam, em princípio, com a possibilidade de intercâmbio de servidores (administrativos e técnicos) e docentes. Os detalhes de tal acordo serão negociados no momento apropriado e serão regidos pelas regras institucionais de pessoal e processos de aprovação relevantes. As instituições participantes não serão responsáveis por quaisquer acordos privados feitos por servidores participantes em relação à troca de acomodação, veículos, etc.

11. Tratamento de dados pessoais

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais apenas para os fins necessários ao cumprimento do acordo de cooperação. As partes comprometem-se a implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para proteger contra qualquer processamento não autorizado de dados pessoais.

12. Revisão do Programa de Intercâmbio

As duas instituições serão responsáveis por uma revisão regular do programa de intercâmbio anualmente. A revisão é essencial para fazer modificações apropriadas e mutuamente acordadas, conforme necessário, e para identificar novas oportunidades de cooperação em bolsas e pesquisas.

13. Período do Contrato

Este Acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura por ambas as partes, e permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos. O Acordo de Cooperação pode ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que seja dado um aviso prévio de seis meses à outra parte.

14. Assinaturas

Este Acordo constitui o acordo integral entre as partes. Nenhuma emenda, consentimento ou renúncia aos termos deste Contrato vinculará qualquer uma das partes, a menos que seja feito por escrito e assinado por ambas as partes.

9. Exchange Students Families

It is not anticipated that spouses and dependents will accompany an exchange student. Where such arrangement is proposed, it is subject to the approval of the host institution on the understanding that all additional expenses are the responsibility of the exchange student. In addition, it will be the student's responsibility to secure housing for the accompanying family members.

10. Faculty and Staff Exchanges

The two institutions agree in principle to the possibility of exchanges by General staff (Administrative and Technical) and Faculty members. The details of such arrangements will be negotiated at the appropriate time and will be governed by the institutional staffing rules and relevant approval processes. The participating institutions shall not be responsible for any private arrangements made by participating staff members concerning exchange of accommodation, vehicles, etc.

11. Processing of personal data

The parties undertake to process personal data only for purposes necessary to fulfill the exchange agreement. The parties undertake to implement and maintain appropriate technical and organisational security measures to safeguard against any unauthorised processing of personal data.

12. Exchange Program Review

Both institutions will be responsible for a regular review of the exchange program on a yearly basis. The review is essential in order to make appropriate and mutually agreed modifications as may be required, and to identify new opportunities for cooperation in scholarship and research.

13. Period of Agreement

This Agreement will come into effect from the date of signature by both parties, and will remain in force for an initial period of five years. The Agreement may be terminated by either party provided six months' written notice is given to the other party.

14. Signatures

This Agreement constitutes the entire agreement between the parties. No amendments, consent or waiver of terms of this Agreement shall bind either party unless given in writing and signed by both parties.

Assinado em nome de Instituto Federal do Espírito Santo por

Jadir José Pela

Data:/.../2023

Signed on behalf of Federal Institute of Espírito Santo by:

Jadir José Pela

Date:/...../2023

Assinado em nome da Universidade Norueguesa de Ciência e Tecnologia pelo Departamento de Ciências Biológicas Alesund (IBA):

.....
Tove Havnegjerde
Diretor do Departamento IBA

Data:

Signed on behalf of the Norwegian University of Science and Technology, department of biological sciences Ålesund (IBA):

.....
Tove Havnegjerde
Head of department at IBA

Date:



Emitido em 05/06/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2023 - REI-ARI (11.02.37.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2023 08:24)

JADIR JOSE PELA
REITOR

(Assinado digitalmente em 05/06/2023 17:02)

NAGILA DE FATIMA RABELO MORAES

*ASSESSOR - TITULAR
REI-ARI (11.02.37.21)
Matrícula: 2448297*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **05/06/2023** e o código de verificação: **16b2f5d100**